



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

LEI MUNICIPAL Nº 148/92

- Autoriza o Poder Executivo a "firmar" contrato de Concessão de Uso (Comodato)

SHIGUEMITU SATO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de uso com pessoas físicas ou jurídicas, estabelecidas no Município de Araputanga-MT.

Art. 2º - Para a concretização da concessão aqui autorizada, o Poder Executivo Municipal obedecerá os princípios dos Direitos Administrativos Brasileiros, e das Leis Municipais.

Art. 3º - O Município de Araputanga oferecerá como bens cedidos na presente concessão os constantes abaixo:

- 01 - Bitoneira 320 lts. Modelo 90 com motor
- 01 - Máquina de bloco, Modelo MB M3
- 01 - Forma molde para bloco de 10x20x40.

Art. 4º - As pessoas físicas ou jurídicas ficarão responsáveis até o final do contrato pela manutenção e guarda dos equipamentos, toda outra e qualquer despesas que for originária do uso e manutenção dos referenciados.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 22 dias do mês de outubro de 1.992.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Araputanga
Araputanga-MT

SHIGEMITSU SATO
Prefeito Municipal

Dado e passado por esta Secretaria ,
registrado em livro próprio em data supra.

LUIZ ANTONIO GOMES
Secretário Geral